



ATA REUNIÃO DOS TRIBUNAIS DA ZONA NORTE
(contencioso administrativo)
(07-05-2025)

A reunião decorreu na Sala de Audiências do Piso 02 do TAF do Porto, no dia 07 de maio de 2025, quarta-feira, tendo tido início pelas 10h41.

Estiveram presentes:

1. A Senhora Juíza-Secretária do CSTAF, Desembargadora Eliana de Almeida Pinto;
2. A Senhora Juíza Presidente dos TAF da Zona Norte, Desembargadora Bárbara Tavares Teles;
3. O Senhor Chefe de Gabinete do Supremo Tribunal Administrativo, e Juiz de Direito, Dr. António Mendes de Oliveira;
4. Os Senhores Juízes dos TAF do Porto, de Braga, de Mirandela e de Penafiel, afetos à área administrativa;
5. A Senhora Adjunta do Gabinete Técnico-Jurídico do CSTAF, e Juíza de Direito, Dr.ª Joana Polónia Gomes;





6. O Senhor Administrador Judiciário dos TAF da Zona Norte, Dr. Eduardo Faria.

No começo da reunião, e quando eram 10h41, tomou a palavra a Senhora Juíza Presidente dos TAF da Zona Norte, que agradeceu a presença dos Senhores Juizes de Direito da Zona Norte, da área administrativa, tendo, ainda, apresentado os elementos do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e do Gabinete do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo presentes nesta reunião. Procedeu, ainda, a uma breve introdução dos desígnios da reunião, salientando a base legal da fixação dos objetivos do serviço dos tribunais para o triénio 2025/2028.

Referiu, ainda, que a premissa incontornável dos objetivos dos TAF da Zona Norte será a da recuperação das pendências, isto é, dos processos mais antigos, enfatizando a importância de se realizarem diligências, e de se proferirem despachos saneadores e sentenças nesses processos judiciais.

Seguidamente, usou da palavra a Senhora Juíza-Secretária do CSTAF, tendo começado por referir que existe um problema crónico e grave nos Tribunais Centrais Administrativos, devido à falta de meios humanos que os mesmos enfrentam (quer em termos de *quadro legal*, quer em termos de lugares efetivamente ocupados), não obstante o





volume processual com que se deparam. Nesta perspetiva, salientou ser necessário levar ao conhecimento do público, em geral, os dados reveladores dessa realidade, de maneira a desfazer preconceitos que ainda existem relativamente à jurisdição administrativa e fiscal.

Com este enquadramento, salientou a importância da definição dos objetivos do serviço judicial nos TAF para que se reforce a imagem a pública relativamente à capacidade de gestão desta jurisdição administrativa e fiscal, de modo que existam argumentos sólidos, objetivos e fundados para se defenderem as propostas de alterações legislativas que o CSTAF tem vindo a apresentar junto do Ministério da Justiça, em particular as destinadas ao reforço de meios que lhe estão atualmente cometidos.

Afirmou, nesta sequência, que um dos maiores entraves a um diálogo mais equilibrado com o Ministério da Justiça a propósito deste reforço de meios na jurisdição administrativa e fiscal se prende com a pendência dos processos antigos nos TAF, em comparação com o que sucede na jurisdição comum, e que esta tendência tem de ser invertida, sobretudo quando se verifica ter havido um reforço anual de Juízes na primeira instância, fruto da abertura de cursos de formação de magistrados para esta jurisdição.

Enfatizou, por isso, que será um objetivo intransponível e inegociável para o triénio 2025/2028 a resolução dos processos mais





antigos, referindo, ainda, que foi decisão estratégica, por ora, não serem fixados VPR, apesar de a sua obrigatoriedade constar na LOSJ.

Informou, depois, os Senhores Juizes de Direito presentes que será apresentada, na sessão ordinária do CSTAF do próximo dia 20 de maio, uma proposta de alteração ao Regulamento do Quadro Complementar de Juizes, nos termos da qual se passará a permitir que os Juizes ali colocados sejam afetos à resolução de processos antigos, ao invés de ficarem alocados especificamente a uma área ou juízo de um TAF em concreto, com o objetivo, não só de favorecer a recuperação das pendências, mas também de evitar que ocorram, com frequência, redistribuições processuais.

Asseverou, ainda, que neste movimento judicial de 2025 será preenchida a totalidade dos lugares do quadro complementar previstos na Portaria n.º 288/2017, de 28 de setembro.

Ainda a propósito do MJO de 2025, informou os Senhores Juizes presentes que não haverá movimento judicial ordinário no ano de 2026, atenta a necessidade de se negociar com o novo titular da pasta do Ministério da Justiça, após eleições legislativas do corrente mês, o quadro de lugares de efetivo na primeira instância e de, por via disso, ser obrigatório fazer movimento a seguir para preencher os referidos lugares. Esclareceu, ainda, que o MJO de 2025 será totalmente eletrónico, com a utilização de uma aplicação informática criada especificamente para esse efeito, em face da indisponibilidade





manifestada pelo Conselho Superior da Magistratura de, em devido tempo, ceder ao CSTAF o acesso ao «IUDEX», na versão em uso atualmente na jurisdição comum. A tal propósito, esclareceu que, ao contrário do que havia sido anunciado aquando da apresentação do novo site, em fevereiro último, a jurisdição administrativa e fiscal não receberá o “IUDEX 3.0”, como previsto inicialmente, em virtude do CSM não ter conseguido proceder à entrega desse desenvolvimento aplicacional no momento inicialmente previsto (março de 2025) e apenas o conseguir fazer em janeiro de 2026. A recusa de cedência do “IUDEX”, na versão em uso na jurisdição comum até ser entregue a versão 3.0 levou o CSTAF a recusar a sua receção e a iniciar a construção de um sistema próprio para “gestão documental”, “gestão de movimentos”, gestão dos serviços de inspeção”, “gestão das obrigações declarativas” e “gestão de assiduidade, licenças, faltas e férias” – SIGTAF (sistema interno de gestão dos tribunais administrativos e fiscais).

Neste pano de fundo, informou, ainda, os Senhores Juizes de Direito que aqueles que estiverem colocados em lugares de efetivo há menos de dois anos não poderão ser movimentados neste movimento judicial ordinário de 2025, circunstância que resulta cristalinamente do ETAF e do EMJ.

Sem prejuízo disso, referiu que, apesar de não haver movimento judicial ordinário no ano de 2026, aquando da colocação, em





efetividade de funções, dos Juízes de Direito provenientes do *X Curso de Formação*, os Juízes colocados em vagas de efetivo que não puderem movimentar-se neste ano de 2025, por força das circunstâncias anteriormente explanadas, irão poder concorrer às vagas abertas nesse movimento extraordinário.

De todo o modo, esclareceu que o movimento extraordinário de 2026 apenas compreenderá vagas de auxiliar, e não lugares de efetivo.

Informou, ainda, que tem sido transmitido pelos colegas da primeira instância que a formação contínua providenciada pelo CEJ não tem atendido às necessidades formativas efetivas dos colegas, circunstância que os Juízes de Direito presentes corroboraram.

Depois, a Senhora Juíza-Secretária deu a palavra aos Senhores Juízes de Direito para se pronunciarem a propósito do principal tema desta reunião, a saber, a fixação dos objetivos de serviço para o triénio 2025/2028.

Nesta sequência, usou da palavra a Senhora Juíza de Direito do TAF d[REDACTED], Dr.ª [REDACTED] que salientou a necessidade de não serem feitas sucessivas e constantes alterações à lei substantiva e adjetiva muito frequentes nas matérias tratadas no juízo administrativo social e no juízo de contratos públicos, e que essa instabilidade legislativa dificulta em muito a agilização do trabalho dos





Juízes. Concluiu, desta forma, que essa dificuldade não pode ser ignorada na determinação dos objetivos do serviço judicial.

A Senhora Juíza-Secretária do CSTAF esclareceu - a propósito da intervenção de uma Senhora Juíza de Direito do TAF d [REDACTED], Dr.ª [REDACTED] acerca dos objetivos estratégicos propostos pela Presidência dos TAF da Zona Centro - que tais objetivos constituem uma mera proposta da Presidência dessa Zona Geográfica, que sempre será objeto de análise e de discussão no Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, e por este órgão aprovados, pelo que não poderá ter-se por vinculativa, nesta fase.

Foi, ainda, salientado pela Senhora Juíza de Direito do TAF de [REDACTED], Dr.ª [REDACTED] que é necessário que os objetivos estratégicos sejam sólidos e vinculativos para todos os envolvidos, incluindo para efeitos de inspeção, tendo relatado episódios anteriores, em que foi assegurado (ainda que sem esclarecer por quem, em concreto) a Senhores Juízes que poderiam verter na estatística trimestral as justificações respeitantes a eventuais diminuições na sua produtividade, mas que, depois, na prática, tal acabou por lhes ser vedado.

Retomou a palavra a Senhora Juíza-Secretária do CSTAF, referindo que existe, ainda, uma pendência significativa de processos antigos nos TAF, e que, por essa razão, terá de ser um objetivo basilar nos TAF a finalização de tais processos.





Referiu, depois, que os objetivos de serviço que sejam fixados para este triénio 2025/2028 serão publicados na página oficial do CSTAF, e que os mesmos passarão a servir como orientação para os serviços de inspeção. Enfatizou, assim, que a fixação destes objetivos servirá, também, para balizar as inspeções realizadas ao serviço dos Juízes, que passarão, deste modo, a ter mecanismos objetivos e fiáveis para, se assim o entenderem, no caso de discordarem da nota proposta pelos Senhores Inspetores, poderem reclamar de forma fundada e estruturada essa proposta de notação.

Usou da palavra, depois, a Senhora Juíza Presidente dos TAF da Zona Norte, referindo que cada Juiz Presidente adotou uma metodologia para formular a proposta dos objetivos de serviço dos Tribunais da sua circunscrição geográfica, a apresentar ao CSTAF, e que é sua pretensão reunir com os Senhores Juízes dos TAF da Zona Norte, e ouvi-los pormenorizadamente quanto às suas sugestões, para depois definir a derradeira proposta de objetivos, a apresentar ao Conselho.

Tomou a palavra o Senhor Juiz de Direito do [REDACTED], afeto ao TAF [REDACTED], Dr. [REDACTED] que questionou se as condições existentes atualmente em cada Tribunal irão, ou não, modelar a determinação dos objetivos, tendo enfatizado a situação desse TAF de Mirandela no que respeita à disponibilidade das salas de audiências, tendo sugerido, nessa sequência, o estabelecimento de





acordos / protocolos com tribunais da jurisdição comum para a utilização das suas salas de audiências em algumas situações.

A Senhora Juíza-Secretária do CSTAF esclareceu que o estabelecimento desses acordos poderá ser benéfico e, por isso, equacionado pelas Senhoras Juízas Presidentes das respetivas Zonas Geográficas, na medida em que tal se justifique.

Salientou a importância de, no procedimento de definição das propostas de objetivos a serem apresentadas pelas Senhoras Presidentes dos TAF das Zonas Geográficas, os Senhores Juízes comunicarem as dificuldades que sentem, também, ao nível dos meios físicos e dos instrumentos de trabalho de que dispõem, sejam eles mobiliários, imobiliários, tecnológicos, etc.

Voltou a tomar a palavra a Senhora Juíza de Direito do TAF de [REDACTED] Dr.ª [REDACTED] que questionou se estes objetivos de serviço poderão ser revistos em função de eventuais circunstâncias imprevisíveis e supervenientes que possam surgir, como sucedeu com a entrada em massa, nos TAF, das intimações para a proteção de direitos, liberdades e garantias em matéria de entrada e permanência em território português, ao que a Senhora Juíza-Secretária do CSTAF respondeu positivamente, incentivando, ainda, a que essa questão fosse expressamente salientada na proposta de objetivos que venha a ser apresentada pelos TAF da Zona Norte.





A Senhora Juíza-Secretária informou, ainda, que se encontra em discussão (e que se espera que seja, a breve trecho, aprovado) um diploma que abrirá novos lugares de assessores de Juízes, incluindo na primeira instância.

Em todo o caso, reiterou que os Senhores Juízes de Direito poderão, caso sejam confrontados com um processo de especial complexidade, solicitar ao Gabinete do Supremo Tribunal Administrativo, na pessoa do Senhor Presidente do STA, o apoio por parte de um dos assessores atualmente em funções nesse Supremo Tribunal.

Tomou a palavra a Senhora Juíza de Direito do TAF d[REDACTED], Dr.ª [REDACTED] que questionou qual o termo inicial e final dos objetivos estratégicos, tendo sido esclarecido que esses objetivos deverão ser cumpridos entre 01-01-2026 e 31-12-2028, e que se espera que, nesta última data, salvo exceções justificadas, apenas pendam nos TAF, na primeira instância, processos que tenham dado entrada em juízo há quatro anos ou menos.

Mais referiu que, neste momento, os objetivos de serviço não compreenderão a fixação de valores processuais de referência (VPR).

Depois, a Senhora Juíza de Direito do TAF d[REDACTED], Dr.ª [REDACTED] questionou se, aquando da discussão dos objetivos, os Juízes já saberiam quais os recursos humanos com que cada TAF contará a





CONSELHO SUPERIOR
DOS TRIBUNAIS
ADMINISTRATIVOS
E FISCAIS

partir do mês de setembro de 2025, em resultado do MJO, tendo a Senhora Juíza-Secretária referido que talvez não o saibam ainda em fase de discussão, pelo que deveriam equacionar, nesse momento, o quadro de Juízes que efetivamente existe, na presente data, em cada Tribunal.

Terminadas que estavam todas as intervenções, quando eram 13h04 foi declarada encerrada a reunião.

Porto, 07 de maio de 2025.

A PRESIDENTE DA ZONA NORTE DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Bárbara Tavares
Teles

Assinado de forma digital por
Bárbara Tavares Teles
Dados: 2025.05.08 14:46:10 +01'00'

(Juíza Desembargadora, Barbara Tavares Teles)

**

A JUIZ-SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS

ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Eliana de
Almeida Pinto

Assinado de forma digital
por Eliana de Almeida Pinto
Dados: 2025.05.08 13:01:19
+01'00'

(Juíza Desembargadora, Eliana de Almeida Pinto)

